



EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PL Nº 5.300, DE 2016

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI a aquisição de aparelhos de telefonia celular por pessoas portadoras de deficiência visual.

Substitua-se na ementa do Projeto de Lei a referência a “pessoa portadora de deficiência visual” por “pessoa com deficiência visual”, bem como em seu art. 1º a expressão “pessoas portadoras de deficiência visual” por “pessoas com deficiência visual” e no §1º do citado artigo a referência “portadora de deficiência visual” por “com deficiência visual”.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2016.

Deputado EDUARDO BOLSONARO

Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência